



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº633 / 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030.12.361.3001.1.009	4.4.90.51	FNDE/SAL. ED.	100.000,00
1030.12.361.3001.1.009	4.4.90.52	FNDE/SAL. ED.	50.000,00
1030.12.361.3001.2.007	3.3.90.30	FNDE/SAL. ED.	38.000,00
1030.12.361.3001.2.007	3.3.90.39	FNDE/SAL. ED.	80.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			268.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta das transferências feitas pelo FNDE da Quota Municipal do Salário Educação", autorizados pela Lei 10.832/2003.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal